

PROJETO DE LEI N° 4.129, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder  
Executivo a abrir crédito  
suplementar à Lei  
Orçamentária Anual do  
Distrito Federal no valor  
de R\$ 16.857.808,00  
(dezesseis milhões,  
oitocentos e cinquenta e  
sete mil, oitocentos e  
oito reais).**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei n° 1.814, de 7 de janeiro de 1998, para o exercício financeiro de 1998, crédito suplementar no valor de R\$ 16.857.808,00 (dezesseis milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oito reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 2° Os recursos necessários ao atendimento do crédito suplementar decorrerão de:

I - Excesso de Arrecadação de geração própria, no valor de R\$ 8.860.620,00 (oito milhões, oitocentos e sessenta mil, seiscentos e vinte reais), nos termos do art. 43, § 1°, II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I;

II - anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 7.997.188,00 (sete milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e oito reais), nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, inciso I, a receita da Companhia Energética de Brasília fica acrescida do valor constante do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1998.